



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíla Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

§2º A Gratificação de Produtividade corresponderá a percentuais de 20% (vinte por cento), 40% (quarenta por cento), 60% (sessenta por cento) ou 80% (oitenta por cento) do vencimento ou salário fixado para o cargo de secretário.

Art. 4º Esta Lei cria o pagamento de diárias, quando em razão do trabalho o secretário necessite viajar para cidade diversa.

§1º As despesas de alimentação e hospedagem dos secretários, inclusive de membros integrantes da estrutura regimental das Secretarias, poderão ser custeadas mediante a concessão de diárias pelo órgão interessado, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de serviços. §2º O valor das diárias é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) quando não houver o custeio das despesas por parte do órgão interessado e de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quando houver o custeio das despesas por parte do órgão interessado.

§3º O valor das diárias quando necessitar viagem para fora do Estado do Piauí é de R\$ 700,00 (setecentos reais) quando não houver o custeio das despesas por parte do órgão interessado e de R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando houver o custeio das despesas por parte do órgão interessado. §4º O valor das diárias quando necessitar viagem com o deslocamento para distância inferior a 60 km, será pago na porcentagem de metade do valor previsto no § 2º desse artigo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santo Antônio de Lisboa -PI, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO
ERIVALDO DA
SILVA:35711841300

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ERIVALDO
DA SILVA:35711841300
Data: 2025.02.19
08:05:18 -03'00'

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 03/2025
SANCIONADA 534/2025

PROJETO DE LEI Nº 03/2025
SANCIONADA 534/2025

Id:09FEDA043361C9F8



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
CNPJ Nº 00.827.870/0001-39
AV LINO RODRIGUES, nº 290 – Centro – SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI CEP 64.640-000

Aprovado em 12 de fevereiro de 2025
Sala das Sessões 21/02/2025
Secretário da Câmara

Promulgado
Nesta data 24/02/2025
Pela Câmara Municipal
Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 03/2025, de 18 de fevereiro de 2025.
Lei nº 534/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a denominação do bairro,
Jardim Lavina e dá outras providências."

Art. 1º Fica denominado o bairro de Jardim Lavina, localizado na cidade de Santo Antônio de Lisboa-PI, conforme os limites e as coordenadas descritas no mapa anexo a este Projeto de Lei. O bairro resultará da sub divisão centro e bairro xique-xique, compreendendo as seguintes limitações, pelo norte até o limites com o Rio Riachão, ao sul com a Av. Lino Rodrigues, a oeste com a Rua São Francisco e Leste com a rua 9 de abril, do bairro xique-xique, composto pelas seguintes ruas: Rua 9 de abril, Francisco Rodrigues Filho, Elias Candido de Moura, João Cirilo de Sousa, Américo Lima e São Francisco, todas partindo da Avenida Lino Rodrigues até o limite com o Rio Riachão; e pelas ruas Luiz João da Silva, Avenida José Lopes da Silva, Avenida 7 de Setembro, Avenida Lino Rodrigues, partindo da rua São Francisco Centro, até a rua 9 de Abril bairro xique-xique.

Art. 2º O bairro Jardim Lavina, deverá ter a inclusão do nome em todos os documentos e registros oficiais municipais, com a devida atualização nas ruas, logradouros e placas indicativas da região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Romulo Cesar Silva Rodrigues
ROMULO CESAR SILVA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores, servidores e demais munícipes lisboenses
Senhor Presidente da câmara

Senhor Prefeito (se presente) BOA TARDE!

O homenageado **Luis Lavina** nasceu em 1917, e é natural de Santo Antônio de Lisboa, filho único de um vaqueiro chamado João Lavina e de dona Francisca. Embora não conste do seu nome de origem o sobrenome LAVINA, foi assim que ficou conhecida toda a sua família quando chegou por estas terras, local onde ele plantou sua vida e fez a sua história.

Como profissão, ele foi **ferreiro, sapateiro, agricultor, pecuarista, exímio nadador e PEDREIRO**, tendo prestado por muitos anos, excelentes serviços a Prefeitura Municipal da nossa cidade.

Luis Lavina casou-se com Maria Luiza da Silva, no idos de 1936. Foi um pai de família

exemplar, responsável e trabalhador contumaz. Com suas escassas reservas financeiras, ele e o seu pai compraram terras para usufruto da família no ano de 1953.

Essas terras se estenderam no formato quadrado que fica desde a caixa d'água da

cidade (Rua São Francisco), até o rio riachão (Rua Dom Expedito), passando pelo cemitério antigo e vindo até a oficina atual de Francivaldo (Rua Elias Cândido de Moura), alcançando por fim, o início da Rua Lino Rodrigues, onde era fincada a antiga placa de entrada da cidade. Ao todo, são 73.000 metros quadrados de terra (21 Quadras e 89 terrenos dentro da cidade) que foram todos inventariados em nome dos seus descendentes.

Merece destaque que o homenageado fez doação de terras para a prefeitura (mais

de 6000 metros quadrados), onde foram construídos os 2 cemitérios e a praça do futuro bairro.

Foi casado por toda a vida com a senhora Luzia Maria da Silva, filha de Antônio Gordo, e gerou 12 filhos, sendo:

1. Maria Izilda (Nenê/Acampamento).
2. João Luis da Silva (Joãozinho)
3. Francisco Luis (Tê, pai de Cleovaldo)
4. Maria Eulália (Linha que mora em São José dos Campos)
5. Maria Eremita (Dona Lora)
6. Salomão Luis (mora em SP)
7. Maria do Socorro (Nini, ex-Enfermeira do Hospital Regional)
8. Raimunda Nonata (Mundoca, ex-enfermeira do posto de saúde por muitos anos)
9. Francisca Maria (Tida, ex-servidora da Prefeitura Municipal)
10. Waldizar Luis (mora em Picos)
11. Luiza Neta (mora em Picos)
12. Maria do Rosário (Professora da cidade, minha mãe)

O Homenageado é falecido desde 20 de agosto de 1995.

Por esse conjunto de motivos, entendemos e defendemos como oportuna, legítima e

temporal, que as terras por onde ele plantou sua história e criou a sua família sejam nomeadas como bairro da cidade, **com a designação de BAIRRO JARDIM LAVINA.**

Muito obrigado pela atenção.

Tenham todos um excelente dia.

PROJETO DE LEI Nº 03/2025
SANCIONADA 534/2025

PROJETO DE LEI Nº 03/2025
SANCIONADA 534/2025



